



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



EDITAL Nº 05/2026-PPG/PES

1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM-UEM/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, torna público que no período de **10/06/2026 até às 17h30 do dia 26/06/2026**, receberá **inscrições de Projetos/Plano de trabalho** para seleção de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - **PIBIC-EM-UEM/CNPq**.

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da UEM (PIBIC-EM-UEM/CNPq), de acordo com as diretrizes do CNPq, tem como objetivo fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio **dos seguintes colégios: Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá (CAP - Maringá); Colégio Estadual Bento Mossurunga (Umuarama); Colégio Estadual Tiradentes (Umuarama); Colégio Agrícola Estadual de Umuarama; Colégio Estadual Pedro II (Umuarama); Centro Estadual de Educação Profissional do Noroeste (Diamante do Norte); Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Iglea Grollmann (Cianorte); Colégio Estadual Polivalente de Goioerê; Colégio Estadual Duque de Caxias (Goioerê), Colégio Estadual Marechal Costa e Silva (EFM - Cidade Gaúcha) e Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) – Cidade Gaúcha.**

2. BENEFÍCIOS

- 2.1. Para o ciclo de 2026-2027 o programa dispõe de trinta e quatro (34) bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio, com duração de 12 (doze) meses cada, a contar de 1º de setembro de 2026 e valores mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2.2. Certificado de participação no programa.

3. COMPETÊNCIAS

- 3.1. **Compete à UEM**, representada neste momento pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG:
 - a. Ofertar oportunidades de iniciação científica para alunos que estarão cursando a 1ª ou 2ª série do ensino médio em no ano letivo de 2026;
 - b. Informar a linha temática, o título do projeto de pesquisa em andamento do orientador, o nome do orientador (docente/pesquisador do quadro da instituição), período previsto para realização da pesquisa e o resumo das atividades que constituirão o plano de trabalho, **com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais**, nos quais os alunos bolsistas poderão ser inseridos;
 - c. Instituir um comitê local de gestão das bolsas de iniciação científica do ensino médio, composto de pesquisadores produtivos e atuantes em cursos de graduação ou pós-graduação,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



que se disponham a ceder parte do seu tempo para reuniões e trabalhos colegiados. Também deverão participar do comitê professores supervisores representando os colégios acima mencionados;

- d. Promover seminários como forma de avaliar os resultados finais das atividades dos bolsistas.

3.2. Compete ao CNPq:

- a) Realizar o pagamento mensal das bolsas, as quais terão duração de 12 (doze) meses e cujo valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais por mês).

3.3. Compete à direção dos colégios participantes:

- a) Realizar a indicação à UEM de alunos do ensino médio com matrículas na 1ª ou 2ª série do ensino médio, em 2026, levando em conta o histórico escolar, a frequência à escola, o desempenho, a aspiração dos mesmos para atividades técnico-científicas e a reserva de cotas previstas no item 9 deste edital;
- b) Designar, para cada aluno indicado, um professor que participará das atividades do bolsista na qualidade de supervisor, a fim de acompanhar o seu desempenho durante as atividades de iniciação científica.

3.4. Compete ao Comitê Assessor de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio da UEM (CABIC):

- a) Definir o calendário de atividades do Programa em consonância com o cronograma estabelecido pelo CNPq;
- b) Estabelecer os critérios para seleção, acompanhamento e avaliação dos *bolsistas*, em consonância com os respectivos planos de trabalho ofertados;
- c) Estabelecer os critérios para seleção dos orientadores da UEM;
- d) Acompanhar as atividades do Programa e sugerir aos participantes quaisquer medidas julgadas úteis à execução do mesmo;
- e) Aprovar os relatórios semestrais e finais;
- f) Proceder todos os encaminhamentos necessários para um bom andamento do Programa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ORIENTADOR SUBMETER PLANO DE TRABALHO

- 4.1. Ser docente ou pesquisador* efetivo da instituição e possuir titulação mínima de mestre;
- 4.2. Demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- 4.3. Ter produção científica e/ou profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, dentre outros;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



- 4.4. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 4.5. Coordenar ou participar de um projeto de pesquisa institucional em execução;
- 4.6. Participar ou liderar grupo de pesquisa, que esteja certificado e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Tanto a participação ou liderança **deverá ser de grupo abrigado pela UEM**;
- 4.7. Possuir Currículo Lattes atualizado;
- 4.8. Possuir regime de trabalho com a instituição não inferior a 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade para orientar alunos do ensino médio;
- 4.9. Não estar inadimplente ou impedido de participar dos programas de Iniciação Científica;
- 4.10. Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio licença maternidade ou licença adotante no período avaliado, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde 01/01/2022 e não 01/01/2023. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data do seu ingresso, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A licença maternidade ou licença adotante deverá ser declarada no momento da submissão da proposta e o documento comprobatório anexado na aba “arquivos” no SGP. Esta contabilização será realizada, caso seja necessário, conforme item 11.3, letra d, deste edital.
- 4.11. Docentes aposentados poderão participar do PIBIC-EM mediante a apresentação do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV). O TASV deverá ser anexado na aba “arquivos” do Sistema de Gestão de Projetos (SGP), no momento da submissão do projeto.

5. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Realizar reuniões regularmente para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 5.2. Citar, obrigatoriamente, nas publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho, o apoio do CNPq e da UEM;
- 5.3. Citar o(s) nome(s) do(s) aluno(s) nas publicações de pesquisas que tenha havido a participação dele(s);
- 5.4. **Comunicar imediata e formalmente à Divisão de Pesquisa e o colégio de origem do aluno** eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador;
- 5.5. Anexar ao Relatório Final, o parecer de aprovação (com o número de CAAE, CEUA ou outro) para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética (COPEP, CEUA, CIBIO ou Pró-Ambiente), do projeto de iniciação científica, ou do projeto institucional de pesquisa, ou do projeto de mestrado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



ou doutorado ao qual o projeto de iniciação científica esteja vinculado. O não envio do parecer de aprovação implica em inadimplência do orientador e do aluno perante o Programa PIBIC-EM, ficando ambos impedidos de participar do processo de seleção subsequente;

5.6. Os orientadores deverão anexar os relatórios até a data estipulada no site da PPG: www.ppg.uem.br, bem como o certificado de participação do aluno no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC). O não cumprimento dos prazos estipulados implicará na inadimplência do orientador e do acadêmico perante o programa PIBIC-EM, ficando ambos impedidos de participar do processo de seleção subsequente.

5.7. Orientar, esclarecer e informar, por escrito, o(a) bolsista para que apresente os resultados do projeto no evento de avaliação do Programa, o EAIC, sob pena de inadimplência no Programa PIBIC-EM, arcando com as consequências estabelecidas no regulamento e no termo de compromisso quanto a sua inadimplência;

5.8. Em casos de licença maternidade e licença adotante, o bolsista permanecerá sob a responsabilidade do(a) orientador(a) que deverá, caso não haja no projeto, incluir um coorientador.

5.9. Manter atualizado o e-mail no Sistema de Gestão de Projetos (SGP).

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O COORIENTADOR

6.1. Ser professor ou pesquisador efetivo da instituição, ou pesquisador sênior (professor aposentado da UEM, mediante a apresentação do TASV), possuir titulação acadêmica mínima de mestre e regime de trabalho T40 ou TIDE;

6.2. Possuir Currículo Lattes atualizado no CNPq;

6.3. Não estar inadimplente ou impedido com os programas de Iniciação Científica.

§ 1º Pós-graduandos da UEM, regularmente matriculados em programas de doutorado, poderão coorientar projetos PIBIC-EM orientados por seu respectivo orientador de tese.

§ 2º Professores-pesquisadores temporários, com titulação mínima de mestre, poderão coorientar projetos PIBIC-EM desde que atendam as letras 6.2. e 6.3 deste item.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ESTUDANTE

7.1. Estar cursando a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) série do ensino médio, nos colégios elencados no item 1 deste edital, em 2026;

7.2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

7.3. Possuir frequência nas aulas igual ou superior a 80%;

7.4. Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq. Sem ter o Currículo Lattes cadastrado não é possível implantar a bolsa do aluno. Uma vez implantada a bolsa, o aluno receberá uma mensagem no e-mail informado no Lattes para dar aceite no Termo de Compromisso do CNPq e informar a conta corrente e a agência do Banco do Brasil*;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



7.5. Ser indicado pela direção dos colégios participantes deste edital. **O aluno indicado pelos colégios, dentro do número de vagas de bolsas a ser concedidas pelo CNPq, deverá abrir conta corrente em nome próprio no Banco do Brasil (NÃO SERVEM conta dos pais ou responsáveis, conta poupança, conta fácil e de outros bancos). Portanto, será obrigatório, também, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

***O CNPq NÃO PAGA BOLSA RETROATIVA.**

8. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 8.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
- 8.2. Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador e do supervisor, com **dedicação de 10 (dez) horas semanais**;
- 8.3. **Encontrar-se regularmente** com o orientador e supervisor para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de **relatórios semestral e final** e material para apresentação dos resultados no evento de avaliação do programa, o Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC), realizado em Maringá;
- 8.4. Manter atualizados telefones e e-mail junto ao orientador, no colégio e na Divisão de Pesquisa da UEM. Quaisquer alterações, favor informar: pibic@uem.br;
- 8.5. Acessar com frequência seu e-mail, inclusive no lixo eletrônico, uma vez que muitas mensagens são entendidas como *spam*;
- 8.6. Apresentar, obrigatoriamente, **relatórios semestral e final**, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CABIC, contemplando os resultados com a execução do plano de atividades;
- 8.7. Apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa (EAIC);
- 8.8. Citar, obrigatoriamente, nas publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho, o apoio do CNPq e da UEM;
- 8.9. Devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CABIC, qualquer mensalidade recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

9. DAS RESERVAS DE VAGAS

- 9.1. Do total de bolsas concedidas no âmbito deste edital, será assegurada reserva mínima de:
 - a) 20% (vinte por cento) para estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos), sendo 3/4 dessas bolsas para Cota Social para Negros e 1/4 dessas bolsas, independente desses requisitos (Cota Universal para Negros). Em conformidade ao contido no artigo 3º da Resolução nº 013/2023-CEP;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



- b) 5% (cinco por cento) para estudantes com deficiência (PcD), em conformidade com as diretrizes institucionais da Universidade Estadual de Maringá;
- c) (75%) destinadas à ampla concorrência.

§1º A reserva de bolsas será operacionalizada por meio da indicação pelos colégios participantes, no ato da indicação dos alunos candidatos a bolsistas;

§2º A reserva de vagas não altera os critérios de seleção ou pontuação dos orientadores, que permanecem regidos pelo mérito acadêmico;

§3º A reserva não constitui direito subjetivo à concessão automática de bolsa ao estudante, estando condicionada à contemplação do orientador no processo seletivo;

9.2. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021;

9.3. Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. Tais cotas destinam-se aos(às) candidatos(as) que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos: I. pertençam ao grupo racial negro, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração (Resolução nº013/2023 – CEP);

10. ADESÕES/INSCRIÇÕES

10.1. Adesão de docentes/pesquisadores candidatos a orientadores:

- a) No período de **10/06/2026 até às 17h30 do dia 26/06/2026**, os docentes/pesquisadores interessados deverão submeter suas adesões à PPG/Divisão de Pesquisa, **via Sistema de Gestão de Projetos (SGP)**, www.sgp.uem.br, informando, dentre outros dados: o título do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno, a linha temática e o projeto de pesquisa em andamento ao qual o plano de trabalho estará vinculado. **Os dados dos alunos/bolsistas e supervisores serão vinculados posteriormente pela PPG/PES.**
- b) Incentiva-se a submissão de planos de trabalho em que se preveja, por exemplo, a inserção de grupos de alunos em laboratório de redação, preparação para participação em olimpíadas de ciências, física ou matemática como forma de desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.
- c) Antes de finalizar o processo de submissão o orientador deverá anexar no sistema de gestão de projetos (SGP):
 - Plano de trabalho (**Anexo I do edital**) assinado pelo orientador e respectiva chefia de departamento salvo no formato pdf. Cada docente poderá encaminhar apenas um (1)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



plano de trabalho, podendo orientar até 4 (quatro) alunos em um mesmo plano devendo, para tanto, informar a quantidade que pretende orientar no campo específico do referido documento;

- Cópias dos Currículos Lattes, em formato PDF, do orientador (Informações a partir de Janeiro/2023) e do coorientador (se houver);
 - **O quadro de produção científica (anexo IV) preenchido;**
 - **O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV)**, contemplando o período de vigência do projeto, **caso o orientador seja aposentado;**
 - Anexar, no SGP, na aba “arquivos”, em formato PDF, o **Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo V)**, **preenchido e assinado pelo(a) orientador(a)**, referente às normativas dos respectivos Comitês de Ética.
- d) A quantidade de alunos por orientador será definida seguindo os critérios estabelecidos no item 11.3 deste edital.

10.2. Indicação de alunos candidatos a bolsistas pelos colégios participantes:

- a) A planilha de indicação dos alunos (**Anexo III**) deverá ser enviada pelos colégios participantes para o e-mail da Divisão de Pesquisa Científica: sec-pes@uem.br, **até dia 22 de julho de 2026.**

11. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS E VINCULAÇÃO AOS ORIENTADORES

O processo de seleção dos alunos e vinculação aos orientadores será realizado pelos colégios participantes e acompanhado pela PPG e os membros do CABIC com a utilização dos seguintes critérios:

11.1. Seleção de alunos:

- a) Histórico escolar do aluno que está cursando a 1^a ou 2^a série do ensino médio em 2026;
- b) Os colégios participantes deverão indicar na planilha constante do anexo III com qual orientador e plano de trabalho o aluno selecionado irá trabalhar e encaminhar para a PPG. Para tanto, a PPG enviará aos colégios, **a partir do dia 29 de junho de 2026** uma lista dos docentes/pesquisadores que se cadastraram/aderiram ao programa PIBIC-EM-UEM/CNPq.
- c) Os colégios deverão, ainda, colher as assinaturas dos alunos e seus responsáveis legais, bem como dos professores no **Termo de Compromisso (anexo II)** e devolvê-los à PPG **até 03 de agosto de 2026.**

11.2. Vinculação de orientadores:

- a) O aluno selecionado, dentro do limite de vagas dos colégios, deverá indicar com qual docente/pesquisador da UEM e respectivo plano de trabalho pretende desenvolver a pesquisa, com o auxílio do supervisor do colégio;
- b) **Haverá a concessão de, no máximo, 4 (quatro) bolsas por orientador.**

11.3 – A distribuição das bolsas se dará por meio dos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



- a) Demanda dos centros de lotação do professor e/ou experiência;
- b) Produção científica do pesquisador orientador;
- c) Caso a quantidade de planos de trabalho submetidos seja menor que a quantidade disponível de bolsas (34), as mesmas serão distribuídas proporcionalmente à demanda dos centros de ensino de lotação do orientador;
- d) Caso a quantidade de planos de trabalho submetidos seja maior que a quantidade disponível de bolsas (34) e a distribuição por centro, mencionada no item anterior, não atenda a repartição das mesmas, o critério será a verificação da produção científica do orientador, de acordo com o Currículo Lattes. Serão analisadas as informações a partir de janeiro/2023, conforme anexo IV deste edital (quesitos da produção científica) a ser preenchido e anexado pelo orientador no ato da inscrição do projeto no SGP. **A segunda, a terceira e a quarta bolsas somente serão concedidas condicionadas a eventuais sobras, depois de distribuída uma cota aos professores com projetos classificados;**
- e) Havendo sobra de bolsas e caso seja necessário, mediante a autorização do professor, serão incluídos mais bolsistas nos projetos, até o limite de 4 (quatro) alunos por plano de trabalho.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 12.1.** A divulgação do resultado do processo de seleção será **a partir de 20 de agosto de 2026**, por meio de um novo edital que se encontrará disponível no endereço www.ppg.uem.br e afixado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 12.2.** Os pedidos de recursos do resultado preliminar deverão ser encaminhados pelos orientadores à presidência do Comitê Assessor de Bolsistas de Iniciação Científica – CABIC (UEM/PPG/PES), por meio do sistema e-Protocolo, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção, para serem julgados pelo referido Comitê, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
- 12.3.** Não terá direito à impugnação dos termos deste edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições;
- 12.4.** O resultado final do processo de seleção está condicionado à **confirmação** do quantitativo de bolsas pela agência de fomento (CNPq).

13. CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL

ATIVIDADE - EVENTO	DATA - PERÍODO
Adesão de docentes/pesquisadores candidatos a orientadores e submissão dos planos de trabalho no SGP.	10/06/2026 até às 17h30 do dia 26/06/2026
Divulgação para os colégios participantes da lista dos docentes/pesquisadores que se cadastraram/aderiram ao programa PIBIC-EM-UEM/CNPq.	<u>A partir de 29 de junho de 2026.</u>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



Indicação de alunos candidatos a bolsistas pelos colégios de Ensino Médio com informação da conta corrente, em nome do aluno e aberta no Banco do Brasil (anexo III) . Obs.: Os alunos indicados devem estar com seu Currículo Lattes cadastrado e publicado no CNPq (após cadastrar os dados não esquecer de clicar em enviar os dados ao CNPq)*. *O CNPq não paga bolsa retroativa.	Até 22 de julho de 2026.
Os colégios deverão encaminhar à PPG os termos de compromisso (anexo II) devidamente assinado pelos alunos, seus responsáveis legais, professores e supervisores (diretores dos colégios).	Até 03 de agosto de 2026.
Resultado final do processo de seleção dos orientadores/bolsistas.	A partir de 20 de agosto de 2026.
Implementação das bolsas.	Início de setembro de 2026.
Aceite dos termos de compromissos no site do CNPq (bolsistas com a ajuda de um professor responsável do colégio).	Até 10 de setembro de 2026.
Vigência dos Plano de trabalho.	1º de setembro de 2026 a 31/08/2027.

14. COMITÊ ASSESSOR LOCAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Prof^ª. Dr^ª. Grasielle Scaramal Madrona – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do CABIC
Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi – Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBIC, do PIBIC-Af e PIBICEM
Ana Cristina Velasco – Chefe da Divisão de Pesquisa

Centro de Ciências Agrárias Prof ^ª . Dr ^ª . Cássia Inês Lourenzi Franco Rosa Prof. Dr. João Luiz Pratti Daniel Prof ^ª . Dr ^ª . Marilda Onghero Taffarel	Centro de Ciências da Saúde Prof. Dr. Jorge Juarez Vieira Teixeira Prof ^ª . Dr ^ª . Lígia Carreira Prof ^ª . Dr ^ª . Vânia de Fátima Matias de Souza -DEF
Centro de Ciências Biológicas Prof. Dr. Douglas Lopes de Almeida Prof ^ª . Dr ^ª . Karina Fidanza Rodrigues Prof. Dr. Tiago Tognolli de Almeida	Centro de Ciências Sociais Aplicadas Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila - DDP Prof. Dr. Juliano Domingues da Silva - DAD Prof ^ª . Dr ^ª . Leticia Xander Russo - DCO
Centro de Ciências Exatas Prof. Dr. Eduardo Brandani da Silva Prof. Dr. Reginaldo Barco Prof. Dr. Robson Ferrari Muniz	Centro de Tecnologia Prof ^ª . Dr ^ª . Emília Savioli Lopes - DTC Prof ^ª . Dr ^ª . Fernanda Tiosso Sampaio - DDM Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis - DEC
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes Prof. Dr. Christian Fausto Moraes dos Santos - DHI Prof. Dr. Eduardo Souza de Moraes - DGE Prof ^ª . Dra. Gisele Masson – DTP	Representantes Discentes Gabriela Ruoso Lazzari Almeida



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Divisão de Pesquisa Científica



Maringá, 08 de junho de 2026.

Ana Cristina Velasco
Chefe da Divisão de Pesquisa Científica

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
Diretor de Pesquisa

Prof^ª. Dr^ª. Grasielle Scaramal Madrona
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação